



ANÁLISE RECURSAL 002-2024

PROGRAMA GOP 2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

- CANDIDATO: VITOR BARCELO FALARZ
- CATEGORIA: ESTADUAL EAD

A **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CANOAGEM – FEPACAN**, CNPJ 02.342.167/0001-66, com sede na Cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Mato Grosso, 512, Vila Maracanã, CEP 85852-040, neste ato representada por seu presidente abaixo assinado, diante da irresignação do candidato às notas estabelecidas, vem, respeitosamente, analisar a(s) justificativa(s) recursais e expor o seguinte:

1- Da justificativa arguida pelo candidato:

“RECURSO INEPTO. Não houve (ou não chegou à FEPACAN) justificativa para o recurso”.

2- Ratificação dos valores FEPACAN

Não obstante o atleta não ter formalizado a contento as razões recursais, em análise do caso concreto e das vagas distribuídas, de fato ele estaria contemplado. Ocorre que acabou ficando com 320 pontos de acordo com o excel encaminhado por esta EAD. Esse valor seria suficiente para estar entre as 8 vagas garantidas. Aliás, seu nome foi devidamente indicado no ofício 017/2024.

3- Diante do exposto, julgamos procedente a irresignação do autor, protestando para que o Programa reveja esse caso.

Atenciosamente,


Argos Gonçalves Dias Rodrigues

PRESIDENTE FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CANOAGEM

Federação Paranaense de Canoagem
(FEPACAN)

Fone/WhatsApp (45) 999738145

email: fepacan.canoagem@gmail.com

site: www.fepacan.org.br



Arquivo Assinado Digitalmente

24/03/2021 11:52:23

Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por

ARGOS GONCALVES DIAS RODRIGUES

argos.rodrigues01@gmail.com - AC OAB G3

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

64F0B54HDAC3956AD9FE083D91FD832A

